



Lei nº 573/2018, de 12 de dezembro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, RESPECTIVAMENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 41, I E II, COMBINADO COM ART. 43, §1º, II E III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.678,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais), para implantação de novas ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.322,00 (dois mil e trezentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme abaixo descrito:

GABINETE DA PREFEITA

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0101.041221802.2008	4.4.90.52.00000	13	R\$ 252.678,00	452
0101.041221802.2008	4.4.90.51.00000	04	R\$ 2.322,00	015
TOTAL			R\$ 255.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso para a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 252.678,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Convênio nº 027785/2018, que visa à aquisição de veículo e equipamentos para atender aos órgãos de defesa e proteção da mulher no Município de São João da Barra.

Art.3º A Fonte de Recursos para a abertura dos créditos adicional suplementar, no valor de R\$ 2.322,00 (dois mil e trezentos e vinte e dois reais), é proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme abaixo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0201.020621803.2003	3.3.90.91.01000	00	R\$ 2.322,00	023
TOTAL			R\$ 2.322,00	

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de dezembro de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita